

AURORA CEARENSE.

JORNAL ILLUSTRADO, LITTERARIO, SCIENTIFICO E NOTICIOSO.

ANNO I.

A AURORA CEARENSE publica-se uma vez por semana com duas paginas de gravura e seis de texto, além de supplementos contendo estampas, sempre que for possivel. Assigna-se na praça da Municipalidade n. 31 á razão de 5U000 por semestre e 10U000 por anno. Para fóra da capital e da província as assinaturas serão reguladas á razão de 6U000 por semestre e 11U000 por anno. O pagamento é sempre adiantado. Número avulso — 200 reis.

NUMERO 6.

DOMINGO 8 DE JULHO DE 1866.

AURORA CEARENSE.

O ensino primário.

O Brasil não é essa importante nação na infância, esse menino gigante que espera só pela hora do seu desenvolvimento para mostrar quanto pôde, como por ahi se diz, senão porque para uns esta jinguegem é o resultado de uma apreciação superficial, e para muitos a desculpa da falta de dedicação pelo paiz, de graves erros d'Estado, e de má fé de governantes.

Longe disso, dever-se-hia ter dito, que o Brasil é uma importantíssima nação, reduzida á pouco mais da condição de uma vastíssima e mui invejada porgão de terra; um gigante, já feito homem desde o dia glorioso de sua independencia, mas a quem os próprios filhos ataram de pés e mãos e condemnaram á quasi immobilidade, para que dessa immobilidade que importa a atonia dos espíritos, resulte a falta de opinião publica, ou antes nacional, que oppõe-se aos desperdícios, ás imprevidencias tataes, que acaba com as vistas curtas na administração, a rotina, a imitação mesquinha e os ensaios tardios, sempre ruinosos.

Ora, a vida de uma nação não é como a dos individuos. Ela está ou não na infância, segundo a época em que aparece, e não pelos annos que conta. As luzes das nações que apareceram mais cedo, são suas luzes; e, começando por aprender com as outras, por comparal-as, acaba por saber dirigir-se, e dahi a Constituição ou lei fundamental de um povo que constitue-se nação, servindo de prova de sua capacidade para preencher o destino social a que tende.

Ora, a nossa constituição, que já conta tantos annos e tão sabiamente concebida, é prova da virilidade do Brazil ha muito tempo.

Restituídos, portanto, os movimentos ao gigante, os seus passos largos para o progresso terão já acabado, e entre outras, com a calamidade do ensino primário=facultativo, para tornal-o=obrigatorio.

Si isto espanta, si parece por demais audacioso, si é uma iniciativa, á que não estamos acostumados, tanto melhor: vencido o espanto, reduzida a audacia ao seu devido valor, iniciemos esta grande reforma, este melhoramento de primeira importância social para um povo que principiou tão cedo com a lei fundamental que temos, para um paiz dotado de tantos recursos e que vive em mais de meio do seculo das luzes. Sacudamos, como já deveríamos ter feito ha mais tempo, essa tutela ainda exercida sobre nós pelos ventos que soprão da Europa. Por Deus! iniciemos pela primeira vez, antes que sejamos obrigados a imitar.

Para aquelles a quem o ensino obrigatorio repugnar como falso principio, raciocinaremos por um instante.

A consecução dos fins importa necessariamente o emprego dos meios correspondentes.

Ora, o fim do ensino primário é tornar accessível aos olhos e á intelligencia da população ignorante todos os conhecimentos que aperfeiçõao a sua condição social sob quaequer relações em que haja um direito a exercer, ou um dever a cumprir, de que resultão a satisfação, e a responsabilidade, ou sancção penal. Mas esta, fatal e obrigatoria, para ser perfeita e legítima, como um grande fim da sociedade, só pôde contar como meio correspondente á sciencia e consciencia n'aquelle que tiver de a soffrer: logo o ensino primário, que deve proporcionar ao individuo essa sciencia e consciencia, tirando-lhe toda desculpa de ignorancia invencível, deve ser obrigatorio.

A nossa legislacão creando o ensino primário gratuito, mas facultativo, e não obrigatorio, attendeu mal ao interesse, aliás incerto, dos individuos que se dispzessem a buscar esse ensino, e esqueceu-se ou desprezou o interesse geral e constante da sociedade; porque essa faculdade que pôz o mestre á espera de discípulos, e, por conseguinte á procura do ensino á mercê dos próprios estimulos dos pais e filhos, dá somente a certeza das avultadas despesas feitas pelos cofres do paiz, e do pouco ou nenhum aproveitamento do ensino.

Ora, o Estado não pôde fazer gastos inuteis impunemente. E a sociedade que vive somente da boa ordem e do respeito ás leis, do bello e do justo, reclama contra as trevas da intelligencia dos individuos que a compõe, porque essa falta de luz traz a seu seio a confusão e a desordem.

Entretanto, a lei criminal nem esqueceu-se do menor de 14 annos, que tivesse contra si o discernimento!

E exigindo de qualquer individuo toda moralidade, amor ao trabalho, respeito ás leis e obediencia á autoridade, puni desde o simples vadio, ou seu occupação certa, até o assassino; impõe penas, desde oito dias de prisão com trabalho, até o pescoço estrangulado na forca.

E porque a sociedade, exercendo assim tanta severidade contra os que ella chama seus delinqüentes se esquece de que estes são tambem seus, tutelados, e se mostra desamorosa e imprevidente com a infancia de todos elles, em favor dos quaes devia coinegar por exercer a primeira de suas severidades, porém benefica e salutar para elles e para si?

Pôde, por ventura o legislador ignorar que o ensino primário, sob qualquer forma que seja, posto que um beneficio, é tambem um onus para a maioria dos paiz que são pessoas pobres, e exagerão a precisão dos serviços dos filhos, desde os mais ten-

ros annos, e para os filhos, que se esfogão sempre por illudir a qualquer outra sujeição que não seja o poder paterno?

Como, pois, dizer-se a uns e outros: «aqui tendes a escola gratuita, pais, mandai vossos filhos aprender, si quiserdes; filhos, vinde, si quiserdes e não falteis á escola!»

E tudo isto nada menos importa do que a sociedade mostrando-se uma vez humilhada e mais fraca do que o pai de familia; e, o que é peior, impassível diante do espetáculo miserando de filhos condenados por seus pais, a pretexto de pobres, á um trabalho de todos os dias e sempre superior ás forças infantis: trabalho que ou os torna rachíticos pelo esgoto das forças antes de tempo, e quasi inuteis para a sociedade, ou lhes faz mais espessas as trevas do espirito, pela ausencia de toda luz intellectual e exclusivo desenvolvimento physico, e portanto mais perigoso para a sociedade.

E' nada menos do que a propria sociedade cegando aquelles, á quem devia mais luz, com a permisão de poderem haver analphabetos, os cegos de espirito.

E' tempo, pois, de se fazer com que os analphabetos não figurem mais nas estatísticas criminaes em numero tão superior.

Já tarda que a dignidade humana seja sentida em todas as camadas da população, para que os cegos de espirito não tragão mais receios á ordem publica, e não façam na praça publica o desgraçado papel de servirem de cauda á politicos improvisados sem coração, e que somente se recommendão pela audacia.

Só o ensino primario obrigatorio poderá abrir o caminho da verdadeira felicidade do homem na terra.

E ser outro, que não este, é falta imperdoavel de logica na sociedade.

Escolha de estado.

Assentando como incontroverso que o homem é superior ao bruto, e tem em si alguma cousa que é divina, devemos assentar tambem que elle para logo aspire a perfeição, a felicidade, a Deus; pois que é fergoso reconhecer a excellencia da religião christã, e cultivá-la.

A escolha de estado é de summa importancia. Para fazer-se uma boa escolha é mister invocar a inspiração de Deos; e uma vez prudentemente escolhida uma carreira, não devemos imitar os eternos lamentadores.

Também não nos deixemos levar de vão arrependimento, de velleidade, de mudanga.

Todos os caminhos da vida teem seus espinhos. Logo que pozeremos opé em um delles, qualquer que seja, prosigamos. Retroceder é fraqueza: persistir é sempre bom, excepto na culpa; pois só aquelle que sabe persistir na sua empresa, pôde aspirar a ser distinto algum dia.

O homem sempre oscilante na tempestade das paixões, desgosta-se ordinariamente do presente, critica o passado, e aguarda o futuro.

Mas ah! quantas vezes se engana, e no bem que procura, encontra a sua ruina!

Quem estiver bem não deve procurar o melhor, incerto, pois entre a certeza do bom e a incerteza do melhor, a prudencia dicta a preferencia do bom.

Este principio não se oppõe á reforma dos melhoreamentos de que é susceptivel a especie humana; somente se oppõe a que os homens sejam avaros e facéis de pretenderem em cada momento da sua

vida mudar de estado sem bem pensarem, premeditarem, e calcularem os resultados dessa mudanga, procurando o melhor futuro incerto, que apenas pôde ser uma sombra sem corpo traçada na fantasia.

Mas uma serie de argumentos apresentão para justificar seu anhelar constante de mudanga de estado. Dizem:

Os corpos celestes volvem-se de continuo.

Sem parar repetem o dia e a noite seu costumado curso.

Na terra e no mar ha perpetua agitação.

Nada neste mundo repousa.

Tudo vive e se agita no universo.

E por que, pois, no meio desta animada e mudavel scena, o homem somente deve jazer em repouso? Pertence-lhe acaso ser o unico filho da creagão, a quem quadra o descanso e a preguiça, quando por tantos modos pôde melhorar a propria natureza, e contribuir de sua parte para o bem commun?

Engano manifesto!

A desordem de nossas paixões é que nos faz praguejar em muitas occasões o nosso estado. Assim é que, por exemplo, o religioso deixa de amar o claustru, para preferir os quarteis: menos lhe satisfaz o cantico de matinas do que a arvorada dos tambores: julga mais digno de desprezo o rosario com a sua cruz do que as corréas de uma farda com a sua patrona.

Muitos homens fazem altas diligencias para consorciar-se com quem esperavão viver felizes; mas um pouco mais tarde o desregramento de suas paixões os allucina a ponto de não encontrarem em suas esposas, muitas vezes bellas e virtuosas, senão o pesadelo de sua existencia. O estado conjugal, que sofreo buscaram para sua maior ventura, lhes é insopportavel e detimento.

O celibatario, por outro lado, arrepende-se de o ser, e julga-se infeliz por não ter tornado oportunamente uma legitima companheira de seus dias. Só, e sém ter com quem partilhar os gosos de uma fortuna avultada, inveja a sorte dos que seguiriam um estado que não é o seu; e por este modo considera-se no numero dos infelizes.

Só a religião, moderando a impetuosidade das paixões, faz com que cada um viva em tranquilidade com seu coração, viva satisfeito quando menos prospero é o estado que cada um escolhe sem coacção.

Em todo o estado, pois, o homem deve viver contente, e ser feliz tanto quanto é compativel com a natureza humana.

RELIGIÃO.

Textos e frases da Escriptura.

Os inimigos da nossa santa religião muitas vezes servem-se da letra da Biblia, para formarem objecções contra ella, argumentando de má fé perante os insipientes, para nelles destruir a mesma fé que depositão nos sagrados codigos da religião, que professamos.

A intelligencia, portanto, do verdadeiro sentido das palavras do Evangelho é que pôde mostrar o lago armado aos simples, e é desta intelligencia de alguns textos e frases da Escriptura, de que hoje nos ocupamos.

Tomão, por exemplo, o que é dito no Evangelho (S. Math cap 43, 11) *Non quod intrat in os, coquinat hominem*, para objectarem contra o preceito do jejum, que a igreja estabeleceu, e recommends. Dizem com referencia a este texto citado, que não

podendo o homem manchar-se pela comida, não podia ser privado de usar deste ou daquelle alimento, não podia ser obrigado a jejuar.

E impossivel, geralmente fallando, penetrar-se o sentido de um autor, uma vez que se queira attender somente a uma sua sentença destacada, sem attender-se alem d'outras circumstancias, á opinião e usos do lugar, ou pessoas, onde ou á quem o autor fallou, e com os quaes conformou-se, ou oppoz-se.

Esta regra de hermeneutica, que é indispensavel applicar-se á intelligencia de todos os escriptos, tambem deve ser applicada aos livros santos; e portanto é ella que faz entender aquelle texto de Jesus Christo differentemente do que pretendem os protestantes.

E sabido que os judeos por força da sua lei fazião distinção de comidas, abstendo-se de algumas que a mesma lei qualificava de immundas, e as quaes elles ao depois chegaram a persuadir-se, que continham uma malicia intrinseca. Ora, Jesus Christo, que vinha abrogar a lei que era de pura ceremonia, para substituir a moral e outras leis que tocassesem antes no interior, do que no exterior do homem, e que se propunha alem disto a debellar a superstição judaica, que cria nessa já dita malicia intrinseca de certas viandas, servio-se da maxima que se nos objecta, isto, é de que se servem para combater o jejum.

Nada que entra pela bocca, mancha o homem, que só pôde ser manchado pelo que saíe da bocca ou do coração, isto é, pelos máus pensamentos, palavras e obras, homicídios, adulterios, falsos testemunhos &c.

Mas o que tem o texto sagrado que prohiba o jejum?

Que tem elle com os alimentos, que a igreja escolheu para esse jejum?

Si o texto do Salvador podesse ter a latitude, que lhe attribuem os protestantes, a virtude da temperança deixaria de existir; poderia o homem comer e beber o que e quanto quizesse; porque *emfim non quod intrat in os, coquinat hominem.*

Temos tambem a pesca milagrosa de que falla o Evangelho, que não é mais do que a figura ou antes a historia profetica do que devia acontecer á igreja.

Os profetas tinham trabalhado quasi sem algum fructo no tempo da lei antiga que era um estudo de sombra e de obscuridade; mas tendo aparecido o grande dia da graga, Pedro sobre a palavra de Jesus Christo larga a rede do Evangelho. Todas as nações ahí entrão em chusma. As 2 barcas, antes as 2 igrejas, do oriente e occidente ficão cheias. Esta plenitude occasiona a roptura da rede, cuja integridade marca a unidade da igreja; e sua roptura, os seismas e as heresias, pelas quaes ella perde uma parte de sua pesca, si se pôde chamar uma perda o que a livra daquelles crueis filhos, que só existião no seu seio para a dilacerar.

Ainda outra intelligencia devemos buscar em uma passagem da escriptura, tal como a seguinte, si não quizermos cahir em erro.—Porque razão Jesus Christo, que fez publicamente tantos milagres, quiz fazer outros em segredo?

A razão que descobrimos como mais plausivel, é que elle queria ensinar a seus discípulos, e a todos a quem se dignasse conceder o dom dos milagres, o occultar quanto lhe fosse possível, e subtrair-se aos aplausos dos homens.

Ainda est'outra.—S. João não era Elias em pessoa, mas elle o era no sentido em quanto á ter o seu espirito e virtude.

E elle não era profeta no sentido que prediz as cousas futuras; mas anunciaava e mostrava o Messias presente, o qual elle conhecia pela revelação do

Espirito Santo, e neste sentido era profeta, e mais que profeta.

S. Thomaz define a profecia=a divina inspiração e revelação que prevê e prenuncia com immovel certeza os futuros contingentes, e limitadamente aos futuros contingentes para excluir os futuros necessarios, que podem predizer os astromonos como os eclipses; mas não pôde alguém sem revelação de Deus predizer os futuros contingentes, que dependem ou mediata ou imediatamente da liberdade; porque só a Deus é reservado esse conhecimento, quanto de cujos olhos nada é preterito, de cuja vista perspicaz as cousas presentes não vao nem passão, as futuras nem vem nem são novas, pois que tudo para elle é presente.

S. João, pois, dizendo que elle não é Elias nem profeta no sentido, que elle não é nem uma nem outra cosa, não está contradictorio com o que diz Jesus-Christo, quando affirma que João é Elias e que é profeta; por quanto se parece dizerem cousas contrarias, ellas se não contradizem; porque Jesus Christo nos ensina como se deve fallar de outrem, e S. João como se deve fallar de si.

Fica, pois, explicado que não existe contradigão alguma neste ultimo texto da Escriptura, que S. João Baptista foi profeta; porque mostrou a Christo suposto que presente, ainda no mundo não conhecido; e não é menos dificuldade, antes argue igual poder e sabedoria o revelar cousas occultas, ainda que sejam presentes e preteritas, do que revelar as futuras.

De santa Isabel, mãe do Baptista, tambem se diz que protetisou de presente, quando por divina revelação sandou a Maria como mãe do Salvador do mundo. *Unde hoc mihi, ut veniat mater domini mei ad me?*

CHRONICA JUDICIARIA.

Juizo dos Feitos da Fazenda.

Inventario dos bens deixados por Vicente Joaquim Neves.

Tendo o inventariante, Antonio Neves Sinunbu', pago a taxa de que trata a lei n. 4140 de 5 de dezembro de 1864, art. 1.º § 3.º, na conformidade do parecer do Dr. procurador fiscal da thesouraria provincial, e como consta do documento a fl. 18, adjudico os bens inventariados ao mesmo inventariante, na forma da predita lei, para que delles possa gozar como herança legitimamente devolvida; e pague as custas.—Fortaleza, 2 de julho de 1866.—Manoel da Cunha e Figueiredo.

Juizo de direito.

Os embargos de fl. 19 não são oppostos á sentença a fl. 14 e 15, proferida por este juizo, como erradamente classificou o Dr. juiz muoicipal de Maranguape; mas sim á execução dessa sentença, ou ao seu cumpra-se. O que posto, si a execução é dada fiel e inteiramente como se contém na sentença executanda, ao juiz executor cumpriria desprezar os embargos oppostos, e nunca devolver os autos a este juizo para tomar conhecimento do que só ao juizo da instancia inferior tocava conhecer; e por isso ordeno ao escrivão que remetta os autos áquelle juizo, afim de que corrija a sua falta, e dê cumprimento ao julgado na sentença de fl. 14 e 15.—Fortaleza, 3 de julho de 1866.—Manoel da Cunha e Figueiredo.

Aggravio interposto por Santos & Filhos.

Vistos os autos etc. Bem julgado foi pelo juiz *ad quo* quando, por falta de prova dos requisitos especificados no regulamento n.º 737 de 25 de novembro de 1850, art. 321 § 3.º mandou levantar o embargo feito nos bens de Francisco Gonçalves Aleixo Graxão a requerimento de Santos & Filhos; e por isso nego provimento ao agravo, visto que agagrados não foram os agagrantes com a sentença que julgou improcedente o referido embargo. Pagueem os agagrantes as custas. — Fortaleza, 4 de julho de 1866. — *Manoel da Cunha e Figueiredo.*

Juizo Municipal.

Houve audiencia na quarta-feira e sabbado. Foram publicados os despachos seguintes :

Embargo requerido por Santos & Filhos, do Aracatu, contra Francisco Gonçalves Aleixo Graxão.

Visto como o embargante não provou com os depoimentos de suas testemunhas de fl. 40 a fl. 12 nenhum dos casos em que por lei é permitido o embargo, especificados no art. 321 § 3.º do regulamento n.º 737 de 25 de novembro de 1850, pelo contrario sendo duas de suas testemunhas contestes em afirmar que o embargado encarregára a Manoel Cezario Mendes de, com o producto da venda do gado, pagar nesta cidade ao seu credor o negociante Antonio Gonçalves da Justa; o que longe de provar artificio frauduleto, atesta antes a sua boa fé, e desejo de pagar a seus credores: mando que, ficando sem efeito o meu despacho anterior, se passe mandado de levantamento do embargo a fl. 4, e pague o embargante as custas. — Fortaleza, etc. — *Gonçalo de Almeida Souto.*

Aggravio interposto por Santos & Filhos do despacho que mandou levantar o embargo feito em bens de Francisco Gonçalves Aleixo Graxão.

Dei o despacho, de que se agrava o embargante, por entender que não estava provado nenhum dos casos em que a lei permite o embargo. Com efeito, com relação ao devedor domiciliário, o embargo tem lugar : 1.º quando o devedor intenta aumentar-se furtivamente, ou muda de domicílio sem ciência dos credores; 2.º quando muda de estado faltando aos seus pagamentos e tentando alienar os bens que possue, ou contrahindo dívidas extraordinárias, ou pondo os bens em nome de terceiro; ou commettendo algum outro artificio fraudulento. Regulamento de 25 de novembro de 1850 art. 321 § 3.º Gra, as testemunhas do agagrante não provam nenhum destes casos, mas antes dizendo que o vendedor do gado tivera ordem de amortizar uma dívida nesta cidade, mostrão os bons desejos que nutre o embargado de pagar aos seus devedores. Entendo, pois, que não ha razão para se agravar do meu despacho de fls., mormente si se attender que para a concessão do embargo, o código exige mui terminantemente a justificação de algum dos casos referidos, além de outros — § 2.º do art. 322 do citado regulamento. A justificação de algum dos outros casos também não existe, e admittindo mesmo que seja exacto o que allega o agagrante e firmado na doutrina do § 5.º do mencionado art. 321, nenhuma força tem essa allegação por falta de provas. Como na fallencia, é fóra de dúvida que o código neste parágrafo trata da cessação inesperada de pagamentos, e não de uma cessação de quasi cinco anos; além de que é minha opinião que o embargo

só pode ter lugar no domicilio do devedor, tanto que a lei manda que seja de nenhum efeito, si a ação não for proposta dentro de quinze dias; e a entender-se diversamente, muitas vezes será inexequível esta exigência da lei pela distância do lugar do embargante da residência do embargado; a menos que este haja renunciado o fôro do seu domicílio. E esta minha opinião mais se corrobora, desde que se considerar que só no lugar do domicilio do embargado é que se pode facilmente dar a prova exigida no citado § 2 do art. 322. Em vista do expedito o juiz *ad quem* decidirá como achar justo. — Fortaleza, etc. — *Gonçalo de Almeida Souto.*

Juizo de paz.

Autor Antonio Paes da Cunha Mamede = réo João Severiano de Souza.

Não se conciliaram.

LITTERATURA.**O berço e o tumulo.**

Será verdade que os extremos se tocão ?
Cremos que sim.

Entre o vagido da creança, e o estertor do moribundo ha um fio occulto, um elo mysterioso, que os prende. Do berço daquelle, que saúda o mundo ao nascer, á campa do que o deixou para sempre, ha apenas um passo. Com um braço o homem toca o levante da vida, e com o outro o seu ocaso. No albor da manhã prazeres e risos; no crepusculo da tarde agonias e pranto!

E o que é a vida?

Série continua de incertezas, de duvidas, decepções, martyrios, e desenganos!... = amargo conjuncto de trabalhos e fadigas, de cansaço e mizeria !

Este mundo é uma mentira ! A verdade está na morte !

A morte ! ... tremenda fatalidade, onde se quebrão e se esboroão gloria, renome, ambição, desejos, sonhos, illusões, quimeras = delírios da vida ! ..

A morte ! ... sim ! ... e depois della ? = o nada ou a immortalidade ? o castigo ou a recompensa ? ... O castigo ? ! .. e o que é esta vida senão um suplicio continuo, um martyrio incessante, um sofrer ininterrompido ! ? .. E após uma dor outra dor ? e após um castigo outro castigo ? .. Não ! Non bis in idem ! ...

Depois da fadiga o descanso; depois da luta a vitória; depois da morte o repouso eterno no seio de Deos !

Os ultimos dias de Pompéa.

(Traduzido do francz.)

(Continuação.)

CAPITULO TERCEIRO.**GABINETE DE TOILLETE D'UMA SRA. DE POMPEA.**

Historia de Nydia.

Jonia estava em sua camara rodeada de suas escravas. Esta camara era maior que os quartos em que os habitantes de Pompéa costumavão passar a noite. Mas entre os antigos o leito não era como hoje entre nós uma parte importante da mobilia. Se assemelhava antes a um estreito sofá, que o proprio pro-

prietario podia transportar, e transportava com efecto de um quarto para outro, segundo seus caprichos ou necessidades. Mais sensiveis que nós ás variações dos tempos, os italianos, depois de ter ocupado uma parte da casa durante um mez, deixavão-na por outra, que abandonavão da mesma sorte. Vinha d'ahi a obscuridade de seus aposentos que tomariamos por defeito de architec-tura, e que não era na realidade senão temor que elle tinha do ar e do sol.

Sobre a pequena mesa junto da qual estava sentada Jonia, via-se um pequeno espelho redondo de aço polido rodeado de cosmeticos, perfumes, joias e tudo que então servia para realçar a belleza das senhoras. Sob os pés da joven atheniense estava estendido um magnifico tapete oriental.

Ao lado desta meza havia outra mezinha que tinha em cima uma bacia e um jarro, uma alampada desse trabalho mui exquisito e um rolo de pergaminho contendo alguns trechos de Platão. Diante da porta da entrada flutuava uma cortina ricamente bordada de flores de ouro.

O dia estava a declinar, e Jonia acabava de deixar as suas joias, quando lhe anunciaram que uma escrava desejava fallar-lhe da parte de Glaucus. Ella ordenou que imediatamente a mandasse entrar. Nydia entrou conduzida por outra escrava do seu senhor, e enquanto esta ultima se demorava na entrada, a joven escrava caminhou lentamente.

=Seja bem vinda, minha filha, lhe disse Jonia. A muito que esperava tua volta. . . .

Calou-se não ouzando acabar sua phrase. Mas fazendo signalas suas mulheres para que as deixassem, aproximou ella mesma uma cadeira de Nydia, e fazendo-a sentar, lhe perguntou o motivo da sua visita.

Nydia apresentou-lhe a cestinha que conduzia. =Meu senhor, diz ella, vos envia estas flores para anunciar-vos sua feliz volta á Pompéa, e tambem esta carta que me encarregou de vos entregar.

Jonia recebeu com mão tremula a carta de Glaucus e leu com avidez as linhas seguintes:

« Minha cara Jonia, dignai-vos aceitar estas flores como um testemunho da felicidade que sinto por ter occasião de recordar vossas promessas. Os negocios que exigão minha presença em Athenas se terminaram ao meu bel-prazer. Só me resta agora o que me faz abandonar Roma por Pompéa. A epocha que fixastes para dar-me uma resposta ditinitiva, se aproxima, e si não vou eu mesmo exprimir-vos como me tarda receber esta resposta, da qual depende todo meu futuro, é porque temo encontrar em vossa casa um homem por quem experimento uma inven-eivel antipathia: vosso tutor, já que é mister nomeal-o, não me parece de maneira alguma digno da reputação que goza. Ainda que seja sacerdote de Isis, não tem essa phisionomia calma e tranquilla que demonstra a virtude e a lealdade. Porem fallaremos a este respeito mais tarde, quando permitirdes apresentar-me em vossa casa. Adeus. »

Jonia saiu e entrou um instante depois com a resposta que entregou á Nydia. Eis o que em poucas palavras continha a resposta:

• Jonia á Glaucus, sauda.

« Soube com prazer o feliz resultado de vossa ultima viagem, e espero depois d'amanhã para felicitar-vos. Não encontrareis em minha casa aquelle que temeis encontrar, mas o meu irmão. »

=Minha filha disse Jonia á joven cega, muitas vezes perguntei á inim mesma a causa do interesse, que te mostra meu senhor.

Entretanto não lhe podes ser util.

=Rego as flores do meu jardim e colho as que servem para coroal-o nos festins. Me encarrego tambem

de suas mensagens, que julga não dever confiar ás outras suas escravas; e então me dá um guia, ou si o caminho não é difficult, me dirijo só ao auxilio de meu bastão.

=Estás á muito tempo em sua casa?

=Fui para sua casa alguns mezes antes de sua viagem á Grecia. Eile me comprou á um gladiador desta cidade que me fazia soffrer os mais crueis tratamentos,

=E em que paiz nasceste?

=Em Tessalia.

=Serás minha amiga, Nydia, porque quasi que és minha compatriota. Mas diz-me por quem foste conduzida á Italia?

=Por mercadores de escravos, que roubaram-me a meu pai quando apenas havia chegado aos dezanos. . . Pobre pai! me amava tão ternamente, porque eu era a sua unica filha, e ao nascer fui privada da vista. Entretanto eu agradeço ao céo por me ter deixado ao pé delle o tempo sufficiente para aprender as verdades do Evangelho e a não temer mais. Mas perdão, senhora, esquecia-me diante de quem fallava.

(Continu'a.)

Em que scismas?

Em que scisma, virgem bella,
Quando tristonha te vejo?
Esse rubor que revella
Que quer dizer esse pejo?
Porque foges das formosas,
Que te cercavão ditosas,
Ditosas no seu folgar?
Ei-las alli, coitadinhas,
Veem buscar-te innocentinhas. . .
E tu sosinha á scismar.

Foram lembranças saudosas?
Talvez da infancia querida,
Que te passaram ruidosas
Na tua mente incendida?
Olhaste agora o passado,
Viste-o bello e matisado
Dos prazeres da innocencia,
E vens pensar isolada
Nesta quadra malfadada
Dos vinte annos de existencia?

E então lembrou-te o futuro
Com sua amarga incerteza,
Pareceu-te inda mas duro,
Ferio-te tanta aspereza?
E coraste de temores
Porqu' viste-o sem amores,
Sem esperanças deslisar;
E alein no cabo a velhice,
Com sua horrenda neiguice
Que corria a te abraçar?

Ah ! foge ! foge, donzella,
Desses fantasticos sonhos;
Vae gosando em quanto és bella
Destes prazeres risonhos,
Que cerção-te a juventude;
Orne teu peito a virtude,
Flor que não murcha agoitada
Do quente soproda sorte,
Que ainda depois da morte
Dos homens é venerada.

As horas passão ligeiras,
E assim a vida se esvae!

Vae unir-te ás companheiras,
Ai! corre, donzella, vae.
Não quero ver-te scismando,
Que assim vai-te apressurando
No caminho da existencia;
Quero ver-te entre as formosas,
Que te esperão venturoosas
No seu folgar de innocencia.

SEMANARIO.

=No vapor *Paraná* passou com destino ao Pará o ilustrado e virtuoso bispo de Pernambuco, D. Manoel de Medeiros.

S. Ex.^a Rv.^{ma}, que alli vai assistir a sagrada do bispo eleito de Goyaz, desembarcou, e esteve algumas horas com sua excellentissima familia, sendo visitado por um numerosissimo concurso de pessoas de todas as classes e condições. Notava-se nos semblantes de todos os visitantes a mais pronunciada alegria pela presença do distinto cearense, ha muito ausente de sua patria.

A noite embarcou S. Ex.^a em compagnia do venerando bispo desta diocese, o Sr. D. Luiz, que tambem vai áquella província ao mesmo fim.

SS. EEx.^a foram acompanhados no seu embarque pelo Ex.^{mo} presidente da província e muitas pessoas gradas.

Desejamos-lhes prospera viagem.

=Ficou no governo do bispado de Pernambuco o Rvd. José Ferreira Borges, que fôra ultimamente nomeado vigario geral.

=No dia 5 do corrente teve lugar a fusão das camaras para deliberar-se sobre a emenda á resolução que manda vigorar o orgamento do exercicio de 1865=1866 no corrente exercicio de 1866=1867. O ministerio triumphou por uma maioria de 49 votos.

=Pelo ministerio da justiça concedeu-se a demissão que pediram:

O bacharel Francisco Pedro de Miranda e Castro, do lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Triunfo e Taquary, na província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

O bacharel Ulysses de Barros Mendonça, do lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Maria Pereira, na província do Ceará.

Foram removidos a seu pedido:

O juiz municipal e de orphãos João de Aguiar Telles de Menezes, do termo da Estancia, para o da Divina Pastora, ambos na província de Sergipe.

O juiz municipal e de orphãos João Baptista da Costa Carvalho, do termo da Divina Pastora, para o da Estancia, ambos na província de Sergipe.

O juiz municipal e de orphãos Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, do termo de S. Romão, na província de Minas-Geraes, para o da Parahybuna, na de S. Paulo.

Foram nomeados:

O juiz de direito Daniel Accioli de Azevedo, para o lugar de chefe de polícia da província de S. Paulo.

O bacharel João da Matta Corrêa Lima, para o lugar de juiz de direito da comarca de Campina Grande, de primeira entrância na província da Paraíba.

O juiz municipal Augusto Elísio de Castro Fonseca, para o lugar de juiz de direito da comarca do Alto-Amazonas, de 1.^a entrância, na província do Amazonas.

O promotor publico Antônio Barbosa de Alvarenga, para o lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Itu, na província de S. Paulo.

O promotor publico Brasiliano Marques Vieira, para o lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de S. Bernardo e Tutoya, na província do Maranhão.

Foi reconduzido o bacharel Innocencio Marques de Araujo Goes, no lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Abrantes e Matta de S. João, na província da Bahia.

=Le-se no *Correio do Recife*:

« Um individuo de nome Pedro da Silva Rego, vindo das Alagoas para aqui estabelecer-se, conseguiu imitar tambem as firmas dos negociantes desta praça, os senhores Sander Brothers e Comp. J. Pater e Comp., Simpson e Comp. e N. O. Bieber e Comp. Sucedeu que lancando-as como aceitantes em diversas letras por elle saccadas na importancia de 142:000U000, não hesitou em ir pessoalmente desconta-las no London and Brasiliam Bank, no novo Banco de Pernambuco e em casa dos Srs. Matheus Austin e Comp., obtendo sem dificuldade o resultado que esperava.

« Todas estas letras representavam vendas ficticias de algodão, genero com o qual o falsario negociava, e eram passadas com o prazo de 60 dias.

« Uma circunstancia casual fez com que a falsidade fosse descoberta, mas o falsario desapareceu.

« Além dos 142:000U000, importancia das letras falsas que conseguira descontar, consta que fizera outras transacções de credito no valor de mais de cincuenta contos de réis »

=Fomos obsequiados com o *Mosaico*, periodico científico, litterario e noticioso, que se publica em Pernambuco.

Agradecemos muito a illustre redacção, a quem d'ora em diante remetteremos a *Aurora Cearense*.

=Consta-nos que foi demittido o Sr. capitão Joaquim Rodrigues de Oliveira do cargo de agente da collectoria desta cidade no districto de Siupé.

Não sabemos o motivo que deu lugar a essa demissão ostensiva; mas conhecendo de perto aquelle honrado cidadão, cuja inteireza de carácter nunca foi posta em duvida, podemos afiançar que aquelle acto do Sr. Dr. collector não foi originado por facto algum desairoso que por ventura tivesse praticado o Sr. capitão Rodrigues.

=Chegou do Aracaty o Sr. José Paulino Hoonholtz, que alli fôra, na qualidade de agente consular, por occasião do naufrágio do brigue *Kastica* no lugar Matamba.

Informão-nos que o Sr. José Paulino desenvolveu muita actividade e zelo no desempenho da commissão de que fôra incumbido pelo consulado austriaco.

=Faleceu no dia 24 do passado a Ex.^{ma} Sr.^a D. Maria Marta Studart, digna mãe do Sr. João William Studart.

A finada tinha 84 annos de idade, era subdita britanica e professava a religião catholica. Os que de perto a conheciam, consideravão-na uma senhora respeitável por suas raras virtudes.

Dirigimos os nossos sinceros pesames a todos de sua familia.

=No dia 29 do passado teve lugar na capella de N. S. da Conceição uma missa solemne mandada celebrar pelos estudantes do seminario episcopal como uma prece pelos que defendem a causa do Brasil, em guerra com o Paraguay.

Registrarmos com satisfação este facto, que torna dignos de louvores os estudantes do seminario, em cujos corações juvenis já palpita tão sensivel o doce sentimento de caridade a par do acrysolado amor da patria.

=Principiaram no dia 27 de junho as sessões preparatorias da assembléa provincial com 24 deputados. Foram aclamados: presidente o vigario Fran-

cisco Correia de Carvalho e Silva, 1.º secretario João Brigiao dos Santos e 2.º dito Dr. Felix José de Souza.

Foram nomeados para a commissão que tem de dar seu parecer sobre a eleição dos tres districtos, os Srs. vigario Miceno Clodualdo Linhares, Drs. Theodoreto Carlos de Faria Souto e Francisco Barbosa Cordeiro, João Brigido dos Santos e Joaquim d'Oliveira Catunda. E para a que tem de dar seu parecer sobre os diplomas destes, os Srs. Dr. Mendo de Sá Barreto Sampaio, Antonio Pinto Nogueira Accioli e Domingos Carlos Gerson de Saboia.

No dia 28 compareceram 23 Srs. deputados. Foi posto em discussão um requerimento do Sr. deputado João Brigido, pedindo que fosse adiada para a sessão de 29 a apresentação do parecer da commissão de poderes sobre os diplomas dos deputados.

O Sr. Paiva e outros oppuzeram-se ao adiamento; e corrida a votação, houve empate. Ficou o requerimento adiado, e levantou-se a sessão ás duas horas da tarde.

No dia 29 compareceram 22 deputados. Foram apresentados os pareceres das comissões de poderes, reconhecendo deputados a todos os senhores que se achavão com diplomas, excepto o Sr. João Thomé da Silva, por se contarem ao Sr. Joaquim Antonio Alves Cordeiro os votos que lhe foram tomados em separado pela camara de Sobral. São aprovados os pareceres e tomou assento o Sr. Cordeiro.

No dia 30 compareceram 24 deputados. Foi lido um officio do secretario do governo, comunicando haver S. Exc. o Sr. presidente da província marcado ás 10 horas da manhã do dia 1.º do corrente para a missa do estylo e á 1 hora para ler o seu relatório.

No dia 1.º teve lugar abertura da assembléa.

O 1º batalhão da guarda nacional, sob o commando do Sr. tenente coronel José Nunes de Mello, foi postado á frente do edifício, em que funciona aquela corporação. A 1 hora da tarde compareceu S. Exc. acompanhado de seu ajudante de ordens, secretario, chefe de polícia interino, oficialidade do corpo de polícia, corpo consular e diversas autoridades; sendo recebido á porta do edifício por uma comissão composta dos Srs. deputados Saboia, padre Pinheiro, Paiva e Cordeiro.

S. Exc. tomou assento ao lado direito do presidente da assembléa, e leu o seu relatório, pega importante que revela não só perfeito conhecimento dos negócios da província, como também uma inteligencia vasta, já por todos reconhecida.

Sentimos não poder, por falta de espaço, reproduzir nas columnas do nosso jornal esse documento oficial em que apar da veracidade, resumbrão os serviços e bons desejos do ilustrado administrador.

No dia 2 procedeu-se a eleição da mesa, que ficou assim composta: presidente vigario Francisco Corrêa de Carvalho; vice presidente Dr. Felix José de Souza Junior; 1.º secretario João Brigido dos Santos; 2.º dito Joaquim de Oliveira Catunda.

Foram igualmente nomeadas as diversas comissões permanentes, que ficaram assim constituídas: Constituição e poderes Saboia, Accioli e Cordeiro; Fazenda e orçamento Felix, João Brigido e Theodoreto;

Reforma da Constituição e leis fundamentaes Fonseca, Barroso e Sarmento;

Câmaras municipaes e força policial Catunda, Sampaio e Accioli;

Commercio, industria e obras publicas Paula Pessoa, Felix Barbosa;

Justiça civil e criminal Sampaio, Barbosa e Saboia;

Negocios ecclesiasticos e saude publica Paula Pessoa, Miceno e Coriolano;

Instrucção publica João Felippe, Miceno e Catunda;

Estatística Andrade Pessoa, Arcadio e Urbano; Redacção Cordeiro, Theodoro e Fenelon.

No dia 3 ocupou-se a assembléa com a discussão de uma proposta do Sr. João Brigido para a demissão do oficial maior da respectiva secretaria, Trajano Delfino Barroso, e do archivista Roseo Alvo de Oliveira Jamacaru'.

Foi suspensa a sessão em virtude do grande susurro que manifestou-se na sala por occasião da discussão daquella proposta.

No dia 4 ocupou-se ainda a assembléa com a discussão da proposta para a demissão dos dous officiaes da respectiva secretaria. Ficou adiada pela hora, e passando-se á ordem do dia, adoptou em 2.ª discussão o projecto n.º 40 que aprova o compromisso da irmandade das almas da matriz de Sant'Anna do Acaracu': adiou, remettido á respectiva comissão, o projecto n.º 45 sobre posturas da camara de Milagres: aprovou em 2.ª discussão o que determina a divisa das freguesias para a ferra dos gados: discutiu o projecto (em 2.ª discussão,) que autoriza a aposentadoria do porteiro archivista da secretaria do governo Antonio Manoel Esteves; ficou a discussão adiada depois de orarem os Srs. Paiva e João Brigido.

=No dia 5 do corrente teve lugar na cathedral uma missa com libera me, que mandara celebrar os amigos do Dr. José Paulino da Camara pelo seu repouso eterno.

E pena que esse bravo pernambucano, fallecido em Buenos-Ayres, não podesse ver coroados de feliz sucesso os esforços e o ardor patriótico que o fizeram deixar o lugar de promotor do Recife para pugnar pela pátria.

Damos a sua familia os nossos sinceros pesames.

=Lê se no Cearense:

«Somos informados que de ante hontem para hontem desaparecera d'esta capital o portuguez Antonio Gaspar da Graga, com estabelecimento de relojoaria á rua da Palma, em um quarto que faz parte da casa n.º 62.

«Tendo sido levado esse facto ao conhecimento da autoridade competente, esta mandou arrombar a porta da referida casa para n'ella procederas convenientes averiguações, mas ninguém foi encontrado.

«Suppõe-se que o tal larapio escafedera-se conduzindo relógios e outros objectos de ouro de diversas pessoas que lh'os deram para concertar.

«A polícia continua nas suas pesquisas.»

=Rendeu a alfandega no mez de Junho proximo passado rs. 92:413U942.

=Por portaria da presidencia foi concedido a Raymundo Antonio Cordeiro, alferes da 3.ª companhia do 1.º batalhão da guarda nacional desta capital, permitir o seu lugar com o alferes da 5.ª companhia do 2.º batalhão, Antonio Franco Alves de Mello.

=Pela terceira vez deu-se um principio de incêndio na casa em construção da assembléa provincial.

Não se sabe ao certo quem é o autor desse acto de perversidade, que deve merecer a atenção da polícia.

Ao Sr. Dr. chefe de polícia compete tomar alguma medida no sentido de prevenir o incêndio de n'um edifício, que até hoje tem custado aos cofres publicos 143:000U000 de réis.

=Para a impressão do relatorio com que S. Exc. o Sr. presidente da província abrio a assembléa le-

gislativa provincial, offerecemos á respectiva meza a proposta seguinte.

«Alcino Gomes Brazil offerece-se para publicar pera quantia de um conto de réis o relatorio apresentado pelo Exm. Sr. presidente da provincia na abertura da assembléa provincial.

«Tendo sido contratado esse trabalho em 1865 pera quantia de dous contos de réis, é grande a vantagem que resulta para o cofre publico da proposta que ora se faz; e portanto espera que ella seja aceita.»

=Ainda não podemos dar aos nossos assignantes a impressão de lithographia, que prometemos; porque tendo mandado a Pernambuco o nosso impressor, para aperfeigoar-se na arte de imprimir, voltou como foi, senão pior; de sorte que foi-nos preciso mandar pelo vapor que passou no dia 3 contractar em Pernambuco outro impressor.

Pedimos, pois, desculpa aos nossos assignantes, aos quaes daremos tantos supplementos com lithographia quantos forem os numeros que houver sahido até a chegada do impressor.

=O vapor *Guarda* chegado a este porto no dia 3 do corrente trouxe noticias do theatro da guerra que alcanção a 7 de junho.

Depois da memorável batalha de 24 de maio, nenhum outro incidente bellico se tornou notável na campanha actual,

Houve no dia 28 de maio um ataque effectuado por 3 batalhões paraguayos, para se apoderarem das peças de artilharia que estavão com a vanguarda aliada; mas foram repellidos, e um capitão paraguayo que voltára ao acampamento inimigo, sendo interrogado pelo dictador Lopes, e respondendo que não chegára a ver as peças, mas que diante das forças contrárias deveria retirar-se, foi por ordem de Lopes fusilado.

Neste ataque foi levemente ferido o major Conrado Bittencourt, commandante do corpo de engenheiros.

As perdas dos aliados na batalha de 24 de maio estavão reconhecidas, e erão as seguintes: brasileiros 413 mortos, 2,090 feridos; argentinos 126 mortos, 480 feridos; orientaes 133 mortos, 163 feridos; total 672 mortos e 2,733 feridos.

O numero de paraguayos mortos subiu a 6,300.

A vanguarda dos exercitos aliados occupava-se na abertura de fossos ao redor do acampamento para prevenir qualquer surpresa do inimigo.

Para o preenchimento das vagas que as molestias tinham feito no exercito brasileiro, foram chamados de Corrientes os batalhões provisórios, o 15 de voluntários, e parte da forga destacada na nossa esquadra, ao todo cerca de 3,300 homens.

No dia 6 de juaho uma esquadrilha composta das canhoeiras *Henrique Martins* e *Grealnagh*, algumas chatas e vapores, foram empregados na passagem do exercito brasileiro ao mando do general barão de Porto-Alegre, forte de 13,000 homens, para reunir-se ao exercito aliado.

O novo exercito vinha abundantemente provido de cavallos e gado.

Desde 24 de maio a 27 do mez occupava-se o exercito aliado na funebre tarefa de enterrar os mortos de um e de outro lado belligerante, bem como de recolher os feridos, e pensal-os sem distinção.

Das partes officiaes se vê que o exercito brasileiro sem offensa dos aliados que tambem cumpriram dignamente o seu dever, teve na batalha de 24 o maior quinhão na luta, o maior emprego de esforço e galhardia.

=Por cartas imperiaes de 16 de junho foram nomeados presidentes:

Rio Grandedo Sul: deputado Ambrosio Leitão da Cunha.

S. Paulo: desembargador José Tavares Bastos.

Bahia: deputado João Silveira de Souza.

Alagoas: José Martins Pereira de Alencastro.

Pernambuco: deputado Martin Francisco Ribeiro de Andrade.

Maranhão: deputado Antonio Alves de Souza Carvalho.

Pará: Dr. Pedro Leão Velloso.

=Foi removido o juiz municipal e de orphãos bacharel João Alves Dias Villela do termo da villa Vigosa, para o de Acaracu' nesta província, e nomeado para Vigosa o bacharel José Piauhylino Mendes Magalhães.

O Sr. Dr. Piauhylino pela sua honestidade, moderação e principios de justiça garante aos viçosenses uma boa judicatura.

=Foi concedida a demissão que pedira o bacharel José Bernardo Galvão Alcoforado Junior do termo do Acaracu'.

=Foi nomeado o bacharel Perciliano Antonio da Silva Freire juiz municipal e de orphãos do termo de Maria Pereira desta província.

=Foi nomeado Joaquim Alves Texeira Junior major commandante da 8.^a sessão do batalhão da reserva da guarda nacional desta província.

=Foi reintegrado no exercicio do respectivo posto, do qual havia sido dispensado por decreto de 24 de dezembro de 1864, o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Sobral, Joaquim Ribeiro da Silva.

- Passou no dia 3 do corrente para os portos do sul o vapor *Paraná* da companhia brasileira.

=Pelo juiz de direito interino desta comarca foi designado o dia 23 do corrente para ter lugar a 2.^a sessão ordinaria do jury do termo de Maranguape.

Um comprimento é ás mais das vezes uma insipidez, quando não é uma inutilidade ou uma mentira, o que não obsta para que frequentemente seja um dever.

Voltaire.

O clima influe sobre a disposição habitual dos corpos, e por consequencia sobre os caracteres.

Montesquieu.

Convite.

Convida-se a todos os Srs. deputados provinciales a comparecerem depois dos seus trabalhos, á praça de palacio n. 10, afim de fornecerem o meio de estampar os seus retratos nas paginas deste jornal.

Photographia.

Alcino Gomes Brazil está habilitado para tirar retratos por esse sistema, e por preços commodos.

Convida, pois, a todos que queirão honrar seu gabinete, a comparecerem ás 2 horas da tarde para esse fim; certos de que encontrarão sempre muita promptidão e zelo no desempenho d'arte que abrigou por vocação.